



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20180206

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE
NAZARÉ** ATRAVÉS DA **PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ** E A
EMPRESA **MONCHIK DO LAR COMERCIO E
EVENTOS LTDA – ME**.

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, CNPJ-MF nº 05.351.606/0001-95, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia de Nazaré/PA, representado neste ato pela Exma. Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 284.568.258-16, residente neste Município, e de outro lado a empresa **MONCHIK DO LAR COMERCIO E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.304.594/0001-00, estabelecida à Q H NÚMERO 20, CJ SANCLAIR PASSARINHO, QUARENTA HORAS, BAIRRO: ANANINDEUA/PA, (91) 92284-1924, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. **ADEMIR FERREIRA DA SILVA**, portador do (a) CPF 024.650.942-20 e o RG nº 2825524 – SSP/PA celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da Adesão nº **A/2018-05 SECULT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, decorrente da **ADESÃO Nº A/2018-05 SECULT**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO NO QUE COUBER**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A Contratação está fundamentada na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 3.722/2001, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20180184, PERTENCENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-014SEMSA, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE "QUENTINHAS" E LANCHES COMPLETOS PARA ATENDER AS CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

2.1. Itens do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025881	QUENTINHA - CARNE ASSADA DE PANELA	UNIDADE	700,00	26,830	18.781,00
	QUENTINHA - CARNE ASSADA DE PANELA				
	Carne assada de				
	panela, acompanhado de arroz, macarrão, feijão, farofa				
	e salada de legumes. Com no mínimo 700G				
025884	QUENTINHA-FRANGO GUIADO OU ASSADO	UNIDADE	900,00	27,900	25.110,00
	QUENTINHA - FRANGO GUIADO OU ASSADO				
	Frango guisado ou				
	assado, acompanhado de feijão carioca com arroz, farofa				
	e verdura na maionese e:				



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

_ Frango - guisado ou assado,

alho e óleo e à parmegiana - (peito e/ou sobre coxa) -

210gr.

_ Feijão carioca - 190gr;

_ Arroz (refogado no

alho, à grega ou com brócolis) - 110gr;

_ Farofa -

30gr;

_ Verdura na maionese (batata, cenoura,

beterraba e passa) - 160gr;

025885	QUENTINHA - BIFE AO MOLHO OU ASSADO	UNIDADE	850,00	27,900	23.715,00
--------	-------------------------------------	---------	--------	--------	-----------

QUENTINHA - BIFE AO MOLHO OU ASSADO

Bife ao molho ou

assado acompanhado de feijão carioca com arroz, purê,

salada crua

_ Bife - ao molho ou assado - (contra

filé, alcatra ou chã de dentro) - 210gr.

_ Feijão

carioca - 190gr;

_ Arroz (refogado no alho, à grega ou

com brócolis) - 100gr;

_ Purê - 100gr;

_ Salada crua

(cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano,

acelga, passa seca) - 100gr;

025888	QUENTINHA - BIFE DE FÍGADO	UNIDADE	700,00	26,830	18.781,00
--------	----------------------------	---------	--------	--------	-----------

QUENTINHA - BIFE DE FÍGADO

Bife de Fígado, acompanhado

de arroz, macarrão, feijão, farofa e salada de legumes.

Com no mínimo 700G.

025891	QUENTINHA - PEIXE FRITO	UNIDADE	900,00	28,900	26.010,00
--------	-------------------------	---------	--------	--------	-----------

QUENTINHA - PEIXE FRITO

Peixe frito, acompanhado de

feijão carioca com arroz, macarrão, farofa, salada crua

(cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface)

_ Peixe

frito (Dourada, Gurijuba, Pesca Amarela, ou Pescada

Branca) - 200gr.

_ Feijão carioca - 180gr;

_ Arroz

(refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 100gr;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

-					
Macarrão - 100gr;					
_ Farofa - 30gr;					
_ Salada crua					
(cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano,					
acelga, passa seca) - 90gr;					
025893	LANCHE+SUCO(SANDUÍCHE - MISTO QUENTE)	UNIDADE	900,00	13,400	12.060,00
LANCHE+SUCO (SANDUÍCHE - MISTO QUENTE)					
Pão com queijo					
e presunto, e suco de frutas:					
_ Pão com queijo e					
presunto - 120gr (Em embalagem própria);					
_ Suco de					
frutas - 300ml (Natural da fruta ou polpa de fruta,					
acondicionado em embalagem individual de 300ml - Sabor:					
Variados).					
025894	LANCHE+ SUCO ou REFRIGERANTE(HOT DOG)	UNIDADE	750,00	14,670	11.002,50
LANCHE+ SUCO ou REFRIGERANTE(HOT DOG)					
Hot Dog: Pão					
Francês + Salsicha + Salada + Batata Palha +Suco de					
Frutas ou Refrigerante.					
025895	LANCHE+ SUCO ou REFRIGERANTE(CACHORRO QUENTE)	UNIDADE	750,00	14,670	11.002,50
LANCHE+ SUCO ou REFRIGERANTE(CACHORRO QUENTE)					
Cachorro					
Quente: Pão Francês + Picadinho + Salada + Batata Palha					
+ Suco de Frutas ou Refrigerante.					
026063	LANCHE+SUCO DE FRUTAS (SANDUICHE:CHEESEBURGUER)	UNIDADE	150,00	14,500	2.175,00
LANCHE+SUCO DE FRUTAS (SANDUICHE)					
Sanduíche e suco de					
frutas:					
_ Sanduíche: Cheeseburger (pão bola - 80gr,					
hambúrguer - 90gr e queijo mussarela - 25gr - Em					
embalagem própria);					
_ Suco de frutas - 300ml (Natural					
da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem					
individual de 300ml - Sabor: Variados).					
026065	LANCHE+SUCO DE FRUTAS(SALGADOS DIVERSOS)	UNIDADE	150,00	14,500	2.175,00
LANCHE+SUCO DE FRUTAS(SALGADOS DIVERSOS)					
Salgados					
diversos e suco de frutas:					
_ Salgado (coxinha, bolinha					



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

de queijo, esfria, pastel de forno (frango ou carne),

empada, risole de queijo e presunto e pão de queijo) -

120gr, em embalagem própria;

_ Suco de frutas - 300ml

(Natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em

embalagem individual de 300ml - Sabor: Variados).

026066	LANCHE+SUCO DE FRUTAS(BOLO REGIONAL)	UNIDADE	150,00	10,170	1.525,50
--------	--------------------------------------	---------	--------	--------	----------

LANCHE+SUCO DE FRUTAS(BOLO REGIONAL)

Bolo regional,

suco de frutas:

_ Bolo regional (macaxeira, milho, pé

de moleque, cenoura e formigueiro) - 150gr, em

embalagem própria;

_ Suco de frutas - 300ml (natural

da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem

individual de 300ml).

VALOR GLOBAL R\$ 152.337,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os preços dos produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é **de R\$ 152.337,50 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital da **ADESÃO Nº A/2018-05 SECULT** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 392 0008 2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 As refeições deverão ser fornecidas dentro das melhores técnicas de culinária, utilizando gêneros de primeira qualidade, os quais deverão conter as necessidades calóricas, vitamínicas e proteicas, conforme os parâmetros do PAT – Programa de Alimentos do Trabalhador – Governo Geral.

5.1.2 Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência, mantendo padrão de higiene e qualidade dos alimentos;

5.1.3 Os alimentos serão entregues de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais requisitantes, seguindo local, horário e quantidades de pessoas;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

5.1.4 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos alimentos às **Secretarias Municipais de Saúde e de Educação**, no horário de expediente, com **03 (três) dias de** antecedência, antes de qualquer evento.

5.1.5 Entregar os alimentos com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;

5.1.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

5.1.7 A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência dos alimentos entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.8 Não será aceito nenhuma alimentação de baixa qualidade, todos os alimentos deveram ser entregues de acordo com as solicitações da equipe responsável, que deverá indicar o quantitativo de cada item cuja entrega for necessária;

5.1.9 Os materiais utilizados na confecção e manipulação do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

5.1.10 O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.11 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

5.1.12 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.1.13 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

5.1.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

5.1.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

5.1.16 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.17 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

5.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto do Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e/ou Definitivos;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

5.2.6 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão entregues o objeto do Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

5.2.7 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação dos itens que compõe o objeto do termo a ser recebido;

5.2.8 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.9 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do produto que compõe o objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os alimentos serão entregues de acordo com o cronograma estabelecido pelas **Secretarias Municipais requisitantes** seguindo local, horário e quantidade de pessoas.

6.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às **Secretarias Municipais de Saúde e de Educação**, no horário de expediente, com **03 (três) dias de antecedência**, antes de qualquer evento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

7.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo **CONTRATADO**.

7.4. Antes de cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da **Certidão Negativa de Débito – CND** junto ao **INSS**, expedida pela Receita Federal do Brasil e do **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no **EDITAL** e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

9.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de 05 de Setembro de 2018 a 05 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 05 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita de Vigia - PA – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

MONCHIK DO LAR COMERCIO E EVENTOS LTDA – ME
ADEMIR FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____